

CONTABILIDADE
DECRETO N° 018/CONT/FINC/PMR/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Estado do Mato Grosso Poder Executivo		Prefeitura Municipal de Rondolândia
		C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
		SETEMBRO/2024

Decreto nº 00182024

Em, 20 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00583/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.468.832,51 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	361	0110	1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
<u>494</u>	4.4.90.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	4.468.832,51
				Total na Classificação	4.468.832,51
				Total de Suplementações:	4.468.832,51

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.468.832,51 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 20 de Agosto de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO